



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 29 de janeiro de 2025.

## LEI Nº 1.439/2025

*"Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art.37, X da constituição da República de 1988 dos Servidores Públicos do Município de Jeceaba, e dá outras providências".*

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado à aplicação do percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a título de revisão geral anual, prevista no art.37, X, da Constituição da República de 1988, com referência no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no exercício de 2024, incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis e funções públicas do Poder Executivo do Município de Jeceaba.

§ 1º - Fica determinado a aplicação do percentual de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) a título de aumento real incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis e funções públicas do Poder Executivo do Município de Jeceaba.

§ 2º - As disposições previstas no *caput* e no § 1º do art. 1º desta Lei:

I - Se aplicam, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República de 1988.

II - Não se aplicam aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observará Lei Municipal específica em razão da competência privativa para sua concessão.

§ 3º - Aplicadas as disposições previstas no *caput* e no § 1º deste artigo, na hipótese de ocorrência do atendimento do disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário mínimo.

§ 4º - O disposto no §3º deste artigo:

I - Se aplica aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal.

II - Será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante do cargo ou função pública não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuída do servidor.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**Art. 2º** - Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar N.º 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei complementar N.º 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio, no que diz respeito às disposições contidas no caput do art. 1º desta lei.

**Parágrafo Único** - Em relação às disposições contidas no § 1º, do art. 1º desta lei, as despesas decorrentes de seu cumprimento correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário que acompanha a presente lei.

**Art. 3º** - O vale-alimentação, instituído pela Lei Complementar Municipal N.º 026, de 18 de dezembro de 2013, fica reajustado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 4º** - As disposições contidas nesta Lei relativas à revisão geral, reajuste e vale-alimentação produzirão efeitos a partir da competência de Janeiro de 2025 e deverão ser calculadas sobre os vencimentos básicos, subsídios e vale-alimentação, vigentes na competência de Dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**FÁBIO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA**  
**CERTIDÃO**  
Certifico que cópia do presente documento foi publicada na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão de Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente  
Jeceaba, 09 / 03 / 2025  
  
Assinatura/Matrícula do Responsável



**MUNICÍPIO DE JECEABA**  
Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Órgão responsável pela despesa: Município de Jeceaba  
Objeto das despesas: vencimento e vantagens – Efetivos/Contratados/Comissionado.  
Valor Estimado das despesas: **R\$ 41.512.805,76**  
Fonte de recurso: 1.500000, 1.540000, 1.600000, 1.601000  
Dotação orçamentária: Conforme dotação do cargo  
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

**II - DESPESA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) 41.512.805,76**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, considerando o número de cargos existentes no Município. Foi apurado a média das receitas constantes na previsão da Receita para o exercício 2025. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética da evolução da receita, estimando-se o valor anual.

**DECLARAÇÃO**

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Jeceaba/MG, 28 de janeiro de 2025

Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal

CIGMA SOLUCOES  
INTEGRADAS PARA  
ADMINISTRACAO  
PUBLI1446123000130  
Assinatura eletrônica por  
CIGMA SOLUCOES INTEGRADAS  
PARA ADMINISTRACAO  
PUBLI1446123000130  
Data: 2025.01.28 11:52:42 AM

**CIGMA Consultoria**  
CRC / MG : 007945/O-1

**III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal

Jeceaba/MG, 28 de janeiro de 2025.

CIGMA SOLUCOES  
INTEGRADAS PARA  
ADMINISTRACAO  
PUBLI1446123000130  
Assinatura eletrônica por  
CIGMA SOLUCOES INTEGRADAS  
PARA ADMINISTRACAO  
PUBLI1446123000130  
Data: 2025.01.28 11:52:42 AM

**CIGMA Consultoria**  
CRC / MG : 007945/O-1

**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO**

**EXERCÍCIO ANTERIOR - 2024**

TOTAL GASTO COM PESSOAL (PREFEITURA) - 2024	R\$ 3.067.963,41	R\$ 36.815.560,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – últimos 12 meses →	R\$ 7.311.406,43	R\$ 87.736.877,22
Impacto (%) RCL	41,96%	41,96%
<b>REVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL/2025 (REVISÃO DE 4,77% INPC + 3,23% AUMENTO REAL = 8,00%) E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS</b>		



**MUNICÍPIO DE JECEABA**  
Estado de Minas Gerais

2025		
	MÊS	ANO
TOTAL GASTO COM PESSOAL (PREFEITURA) PREVISÃO - 2025	R\$ 3.459.400,48	R\$ 41.512.805,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREVISÃO 2025 →	R\$ 7.676.976,75	R\$ 92.123.721,00
Impacto (%) RCL	45,06%	45,06%
2026		
	MÊS	ANO
TOTAL GASTO COM PESSOAL (PREFEITURA) PREVISÃO - 2026	R\$ 3.615.073,50	R\$ 43.380.882,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREVISÃO 2026 →	R\$ 7.369.897,68	R\$ 88.438.772,18
Impacto (%) RCL	49,05%	49,05%
2027		
	MÊS	ANO
TOTAL GASTO COM PESSOAL (PREFEITURA) PREVISÃO - 2027	R\$ 3.795.827,18	R\$ 45.549.926,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PREVISÃO 2027 →	R\$ 7.590.994,61	R\$ 91.091.935,32
Impacto (%) RCL	50,00%	50,00%

Jeceaba/MG, 28 de Janeiro 2025.

  
Fabio Vasconcelos  
Prefeito Municipal

CIGMA SOLUCOES  
INTEGRADAS PARA  
ADMINISTRACAO  
PUBL:1148012000015  
0

Assinado de forma digital por  
CIGMA SOLUCOES  
INTEGRADAS PARA  
ADMINISTRACAO  
PUBL:11480120000150  
Data: 2025.01.28 11:57:56  
+0100

CIGMA Consultoria  
CRC/MG : 007945/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
**CERTIDÃO**  
Certifico que copia do presente documento  
foi publicado na data indicada abaixo, através  
de fixação no Quadro de Avisos no saguão de  
Prefeitura Municipal.  
Firma a presente  
Jeceaba, 09 / 01 / 2025  
Wellington Mendonça  
Ass



**MUNICÍPIO DE JECEABA**  
Estado de Minas Gerais

**IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO**

**ANEXO I**

**RECOMPOSIÇÃO VALE ALIMENTAÇÃO**

RECOMPOSIÇÃO VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES	Nº SERVIDORES
Servidores: Efetivos/Contratados/Comissionados	815

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Órgão responsável pela despesa: Município Jeceaba

Objeto das despesas: Vale Alimentação Servidores

Valor Estimado das despesas: **R\$ 2.445.000,00**

Fonte de recurso: 1.500000, 1.540000, 1.600000, 1.601000


Dotação Orçamentária: Conforme Lotação do Cargo

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

**DECLARAÇÃO**

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Jeceaba/MG, 27 de janeiro de 2025

  
Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal

CIGMA SOLUCOES INTEGRADAS  
PARA ADMINISTRACAO  
PUBL:11480120000150

Assinado de forma digital por CIGMA  
SOLUCOES INTEGRADAS PARA  
ADMINISTRACAO PUBL:11480120000150  
Data: 2025.01.27 10:59:28 -03'00'

Cigma Soluções Integ. Administração Pública  
CRC/MG MG 007945/O-1

### III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Jeceaba/MG, 27 de janeiro de 2025

Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal

CIGMA SOLUCOES  
INTEGRADAS PARA  
ADMINISTRACAO  
PUBL:11480120000150

Cigma Soluções Integ. Administração Pública  
CRC/MG MG 007945/O-1

Assinado de forma digital por  
CIGMA SOLUCOES INTEGRADAS  
PARA ADMINISTRACAO  
PUBL:11480120000150  
Dados: 2025.01.27 10:59:51 -03'00'

### CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

VALE ALIMENTAÇÃO		
RECOMPOSIÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO SERVIDORES		
ESTIMATIVA ( 815 SERVIDORES )	MENSAL	ANUAL
	R\$ 203.750,00	R\$ 2.445.000,00
	MENSAL	ANUAL
Estimativa Receita/2025 →	R\$ 7.676.976,75	R\$ 92.123.721,08
Impacto (%) Receita - 2025 →	2,65%	2,65%

  
Fábio Vasconcelos  
Prefeito Municipal

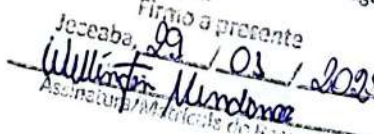
Jeceaba/MG, 27 de janeiro de 2025

CIGMA SOLUCOES INTEGRADAS  
PARA ADMINISTRACAO  
PUBL:11480120000150

Cigma Soluções Integradas para Administração Pública  
CRC/MG MG 007945/O-1

Assinado de forma digital por  
CIGMA SOLUCOES INTEGRADAS  
PARA ADMINISTRACAO  
PUBL:11480120000150  
Dados: 2025.01.27 11:00:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
**CERTIDÃO**  
Certifico que cópia do presente documento  
foi publicado na data indicada abaixo, através  
de fixação no Quadro de avisos no saguão da  
Prefeitura Municipal.

Firmando a presente  
Jeceaba, 09 / 01 / 2025  
  
Assinatura/Wellington Mendonça